

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL
RECEBIDA
EM 14/01/80
Entregue

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 848 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

"Aprova Loteamento Urbano e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento Urbano de propriedade da Municipalidade de Porto Nacional situado a Leste desta Cidade.

Art. 2º - O Loteamento de que trata o Art. 1º desta Lei, receberá a denominação de NOVO PLANALTO.

Art. 3º - Fica estipulado o preço para a venda de lotes no Loteamento Novo Planalto, em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para as pessoas já residentes na área até a data de 31.10.79 e em 10,00 (dez cruzeiros) por m² para requerentes futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos vinte e seis de novembro de hum mil novecentos e setenta e nove.

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO

Secretário

Registrado no livro a folha nº 01.

afps.